



**Processo: 50/2023** - Solicitação de Compra/Serviço nº 4/2023

Fase Atual: Analisar Solicitação

Ação Realizada: Dispensa de Licitação Definida

Próxima Fase: Para Pré Empenho

De: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Gerência Contábil**

Em obediência ao art. 60 da lei 4.320/64, "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

Segue para Empenho Prévio em favor da Empresa, IMEDIATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, no valor de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Após remeta-se a Procuradoria para emitir parecer jurídico, com fulcro no art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade", observado sempre as formalidades legais e cautelas de estilo. Salienta-se para que sempre seja verificada a observância dos ditames legais quanto a vedação do fracionamento de despesa.

Segue em anexo certidões de regularidade e declarações.

Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2023.

**Evandro de Lima Costa**

Presidente - Comissão Permanente de Licitação

Tramitado por: Evandro de Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação

